Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Lei nº 1.577 de 09 de agosto de 2016.

"Altera Lei Municipal nº 1.492, de 27 de agosto de 2015".

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º. – Fica alterado o art. 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.492 de 27 de agosto de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º (...)

§ 2º. - A validade de dispensação dos medicamentos de doenças crônicas (hipertensão, diabetes, dislipidemias, osteoporose, glaucoma, asma) de "uso contínuo" será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 09 de agosto de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal